



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

LEI Nº 089/91, DE 05 DE JUNHO DE 1.991.



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A VENDER UMA ÁREA DE 2.700 m²
(DOIS MIL E SETECENTOS METROS /
QUADRADOS), CONFORME DESCRIMINA
ÇÃO".

ONÉSCIMO PRATZ, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal apro-
vou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal /
autorizado a vender uma área de terra medindo 2.700 m² (dois mil e setecentos
metros quadrados), localizada no perímetro urbano.

§ **ÚNICO** - A área mencionada no artigo an-
terior será dividida de acordo com a planta e Memorial Descritivo anexo, o
qual fará parte integrante da presente.

ARTIGO 2º - O valor venal da referida á-
rea deverá obedecer o preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação do
Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo só poderá/
efetuar a transferência das escrituras, após o início da obra nas devidas á-
reas mencionadas nesta Lei.

§ **ÚNICO** - O prazo para início das obras
em que é mencionado neste artigo é de 06 (seis) meses no máximo, a partir da
data de assinatura do contrato de compromisso de Compra e Venda.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

LEI Nº 089/91.

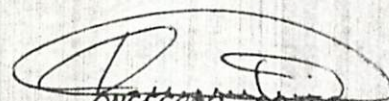


Gabinete do Prefeito Municipal

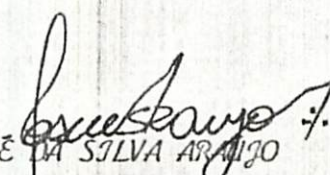
Em, 05 de Junho de 1.991.


ONÉSIMO PRATS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas ou emendas.


ONÉSIMO PRATS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada Nesta Secretaria Geral de Administração, Finanças e Planejamento, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.